



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.435, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

PRORROGA O PRAZO PARA O RECADASTRO FISCAL DOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5.289, DE 30 DE JULHO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de maior divulgação do recadastramento fiscal dos contribuintes inscritos no ISSQN,

CONSIDERANDO que 50% dos contribuintes ainda não se recadastraram,

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder maior prazo para a entrada dos documentos do recadastramento fiscal,

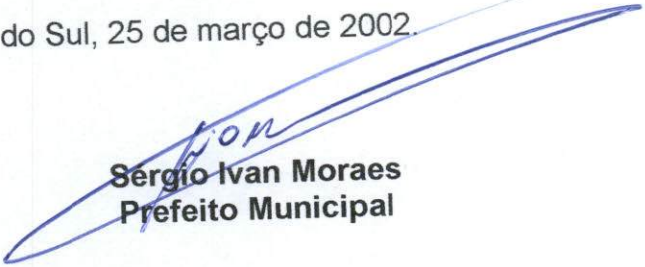
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 31 de maio de 2002, o prazo para o recadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 5.289, de 30 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2002.

  
Sérgio Ivan Moraes  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
Gastão Roberto Schmitt  
Secretário Municipal de Administração